Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 39

LEI Nº 039/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 12
de 25 a 28 / 02 / 09

Súmula: Concede reajuste salarial conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2009, aos servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do reajuste os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.02.09.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal